

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE MESA ESCOLAR, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO EM MDF POR TAMPO EM MADEIRA, DEVIDAMENTE LIXADO, AJUSTADO, FIXADO E ENVERNIZADO, BEM COMO A PINTURA DA BASE METÁLICA COM PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO FINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
Proc. Adm	050/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição e serviço é nº 050/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de uso do mobiliário escolar nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, tendo em vista que parte das mesas escolares encontra-se danificada em decorrência do uso contínuo, comprometendo sua funcionalidade, segurança e durabilidade.

As mesas escolares constituem elementos essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando suporte adequado para leitura, escrita e demais práticas educacionais. Quando em estado inadequado de conservação, podem prejudicar o desempenho dos alunos, causar desconforto e até representar riscos à integridade física dos usuários, especialmente em razão de superfícies desgastadas, estruturas instáveis ou materiais deteriorados.

Dessa forma, a restauração do mobiliário mostra-se medida mais vantajosa sob os aspectos econômico e administrativo, uma vez que possibilita a recuperação das mesas existentes, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de aquisição integral de novos itens, o que demandaria maior dispêndio de recursos públicos.

Ressalta-se que a intervenção será realizada exclusivamente nas mesas que se encontram danificadas, mediante diagnóstico prévio, assegurando a racionalização dos custos e a eficiência na aplicação dos recursos. A substituição dos tampos em MDF por madeira, aliada ao processo de envernizamento, proporcionará maior resistência e durabilidade, enquanto a pintura das bases metálicas contribuirá para a preservação estrutural e melhoria estética do mobiliário.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção da qualidade do ambiente escolar, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem, além de preservar o patrimônio público de forma eficiente e sustentável.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
01	Serviço de restauração de mesa escolar, compreendendo a substituição do tampo em MDF por tampo em madeira, devidamente lixado, ajustado, fixado e envernizado, bem como a pintura da base metálica com preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento final, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários.	UNID	01	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência anterior em serviços de restauração, marcenaria ou manutenção de mobiliário.

3.2. Deverá dispor de equipe técnica qualificada, bem como de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a substituição dos tampos em madeira, o envernizamento e a pintura das bases metálicas conforme padrões de qualidade e durabilidade.

3.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados, sendo estes de boa qualidade e adequados à finalidade, especialmente a madeira para os tampos, verniz e tintas apropriadas, assegurando resistência, acabamento adequado e maior vida útil ao mobiliário restaurado.

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas das unidades escolares, mediante retirada prévia das mesas pela contratada, realização dos serviços em local apropriado e posterior devolução às respectivas unidades.

3.5. A empresa deverá observar as normas de segurança do trabalho e garantir a integridade dos usuários e dos profissionais envolvidos durante a execução dos serviços.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços, promovendo a devida reparação sem ônus para a Administração.

3.7. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima quanto à qualidade da mão de obra e dos materiais empregados, assegurando a correção de eventuais defeitos identificados após a execução.

3.8. A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega dos serviços dentro do cronograma definido, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades escolares.

3.9. A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente;

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável;

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega:

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de restauração de mesas escolares em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e durabilidade.

7.2. Realizar a substituição dos tampos em MDF por tampos em madeira, devidamente lixados, ajustados, fixados e envernizados, bem como proceder à pintura das bases metálicas, com preparação adequada da superfície e aplicação de produtos apropriados.

7.3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade.

7.4. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela contratante, conforme cronograma previamente definido, garantindo a continuidade das atividades escolares.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo a devida reparação sem ônus para a Administração.

7.6. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, adotando as medidas necessárias para prevenção de acidentes, garantindo a integridade dos profissionais e usuários das unidades escolares.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.8. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou má qualidade.

7.9. Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando assistência e correção de eventuais falhas dentro do prazo de garantia estabelecido.

7.10. Atender prontamente às solicitações da contratante, prestando os esclarecimentos necessários e mantendo comunicação eficaz durante toda a execução do contrato.

7.11. Realizar a retirada das mesas nas unidades escolares, proceder com a execução dos serviços em local próprio e efetuar a devolução dos mobiliários devidamente restaurados.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a relação das mesas a serem restauradas e os locais de realização.

8.3. Permitir o acesso da contratada às unidades escolares, em horários previamente acordados, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades pedagógicas.

8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após a devida execução dos serviços e atesto pelo setor competente.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da legislação vigente.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua adequação ou refazimento.

8.8. Zelar para que as condições de execução dos serviços sejam adequadas, colaborando para o bom andamento da contratação.

8.9. Designar responsável pelo recebimento e conferência dos serviços executados, atestando sua conformidade com o objeto contratado.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

9.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, madeira, verniz, tintas, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

9.2. Serão de responsabilidade da contratada os custos com a retirada das mesas nas unidades escolares, transporte até o local de execução dos serviços, bem como a devolução dos mobiliários devidamente restaurados às respectivas unidades.

9.3. A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.4. Também serão de responsabilidade da contratada as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

9.5. A contratada deverá assumir quaisquer custos relacionados a danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte ou execução dos serviços, promovendo a devida reparação.

9.6. Todas as despesas indiretas necessárias à perfeita execução do objeto contratado deverão estar incluídas nos valores propostos, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob esse título.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

- 10.4.2 Apresentar documentação falsa;
- 10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.4.6 Fizer declaração falsa;
- 10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos;

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração de mesas escolares danificadas, contemplando todas as etapas necessárias à recuperação funcional e estrutural do mobiliário, desde a formalização da contratação até a conclusão e encerramento do contrato.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a formalização do processo administrativo e da contratação, seguido do planejamento das ações, levantamento e identificação das mesas que se encontram em estado inadequado de uso. Na sequência, ocorre a retirada do mobiliário pela contratada nas respectivas unidades escolares, de forma organizada e previamente planejada, a fim de não comprometer o andamento das atividades pedagógicas.

Na etapa seguinte, os serviços serão realizados em local apropriado da contratada, onde será efetuada a substituição dos tampos em MDF por tampos em madeira, com o devido lixamento, ajuste, fixação e envernizamento, garantindo maior resistência e durabilidade. Paralelamente, será realizada a recuperação das bases metálicas, com preparação da

superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, assegurando a proteção contra desgastes e corrosão.

Após a conclusão dos serviços, as mesas restauradas serão devidamente transportadas e devolvidas às unidades escolares de origem, prontas para uso, em condições adequadas de segurança, ergonomia e estética. Em seguida, ocorre a etapa de conferência e atesto dos serviços pela Administração, bem como o acompanhamento da garantia e eventuais correções necessárias.

O ciclo de vida do objeto encerra-se com o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega total dos serviços, a aceitação definitiva pela Administração e o término da vigência contratual.

Ressalta-se que a solução prioriza a recuperação do mobiliário existente, promovendo economicidade, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao evitar a aquisição de novos bens.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observados os limites legais vigentes. Ademais, observa-se a conformidade com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, assegurando a adequada compatibilização dos limites financeiros às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral às demandas da Secretaria, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria das condições do ambiente escolar, durabilidade do mobiliário e continuidade dos serviços educacionais ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, podendo a Administração realizar fiscalizações a qualquer tempo para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições previstos na legislação vigente, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.6. A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades escolares, devendo a retirada e devolução das mesas ser previamente planejadas e autorizadas pela contratante.

17.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos, conforme prazos e condições estabelecidos.

17.8. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belterra-Pá, 20 de abril de 2026

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025